



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n. 276, Centro, CEP 37545-000

Tel.: (35) 3472 1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS

PAAI - Exercício de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n. 276, Centro, CEP 37545-000

Tel.: (35) 3472 1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2022		
ÓRGÃO:	Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG	
PERÍODO:	01/01/2022 a 31/12/2022	
Prefeito Municipal:	Dirceu D'Ángelo de Faria	
Responsável pela Equipe de Auditoria:	Milena Fernanda Rezende e Barbosa	
EQUIPE DE TRABALHO:		
Nome	Matrícula	Função
Milena Fernanda Rezende e Barbosa	0782	Controlador Interno
Jéssica Barbosa Pereira	3584	Assessor de Controle Interno

(1) APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio do Órgão de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de fomentar a transparência, torna público o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o exercício de 2022.

Este Plano Anual de Auditoria Interna tem como função apresentar os procedimentos e metodologias dos trabalhos de auditoria interna a serem realizados no exercício financeiro de 2022.

O presente Plano está sujeito a revisões e alterações ao longo de sua execução, notadamente em razão da pequena força de trabalho que o referido Órgão atualmente possui bem como ausência da função específica de auditor na equipe informada.

(2) UNIVERSO AUDITÁVEL

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas está estruturada nos órgãos e entidades abaixo listados:

- I – Gabinete do Prefeito;*
- II – Órgão de Controle Interno;*
- III – Assessoria Jurídica e de Governo;*
- IV – Secretaria de Administração e Finanças;*
- V – Secretaria de Educação;¹*
- VI – Secretaria de Saúde;²*
- VII – Secretaria de Assistência Social;*
- VIII – Secretaria de Obras;*

¹ As unidades escolares municipais estão vinculadas à Secretaria de Educação.

² As unidades básicas de saúde estão vinculadas à Secretaria de Saúde.



IX – Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer;
X – Secretaria de Meio Ambiente, Agropecuária, Indústria e Comércio.

(3) MATRIZ DE RISCOS

Ao iniciar a elaboração da matriz de riscos e, por se tratar de um Município de pequeno porte, foram observadas determinadas dificuldades, sendo elas: (i) número reduzido de funcionários (o que limita a força de trabalho a ser empregada), (ii) limitação do orçamento, o que inviabiliza, no momento, a criação do cargo de auditor, bem como não permite ao servidor ter o nível de capacitação desejável para a realização de processos de trabalhos complexos, que requerem muitas vezes qualificações específicas em certas áreas do conhecimento, (iii) desconhecimento e/ou falta de consciência por parte dos demais envolvidos sobre a importância do sistema de controle interno.

A seguir, algumas considerações:

Para elaboração da matriz de riscos foram considerados os riscos obtidos por meio de denúncias da ouvidoria, observações do órgão de controle interno, demandas de órgãos de controle externo e solicitações da alta administração. A matriz de risco é subsídio para a elaboração do plano anual de auditoria interna, que leva também em consideração as auditorias determinadas pela legislação, bem como determinações de órgãos externo. Além disso, ela é o instrumento de avaliação adotado para definição das auditorias prioritárias.

Foram considerados os critérios abaixo definidos:

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
Baixa	Evento difícil de ocorrer. Poderá ocorrer, porém não há, ou há poucos, elementos ou informações que indiquem essa possibilidade.
Média	Evento provável de ocorrer. É esperado que o evento ocorra, pois os elementos e informações disponíveis indicam de forma consistente essa possibilidade.
Alta	Evento praticamente certo de ocorrer. Inequivocamente o evento ocorrerá, pois os elementos e informações disponíveis indicam claramente essa possibilidade.

IMPACTO	DESCRIÇÃO
Baixo	Se o evento acontecer, o impacto é pequeno ou até mesmo



	insignificante.
Médio	Se o evento acontecer, o impacto é moderado.
Alto	Se o evento acontecer, o impacto é elevado ou até mesmo catastrófico.

A multiplicação da probabilidade de ocorrência do risco com o impacto, caso ele ocorra, resulta na determinação do grau de risco, o qual será classificado em ALTO, MÉDIO ou BAIXO, conforme ilustra a figura abaixo:

MATRIZ DE RISCOS

Impacto	ALTO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	MÉDIO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	BAIXO	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
		Probabilidade		

MATRIZ DE RISCOS					
Nº	Evento de Risco	Consequência	Probabilidade	Impacto	Risco
01	Não-atendimento das recomendações expedidas pelo TCE/MG.	Aplicação de multas, prejuízo à sociedade.	Média	Alto	Alto
02	Falta de acompanhamento das Instruções Normativas e Informativos Jurisprudenciais do TCEMG pelos setores interessados.	Falhas nos procedimentos; Inobservância às normativas por desconhecimento.	Média	Alto	Alto
03	Falta de acompanhamento das atividades do setor de licitação e inobservância da execução dos termos e prazos dos contratos licitatórios.	Gastos desnecessários de verba pública; Aplicação de sanções contratuais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e	Média	Alto	Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n. 276, Centro, CEP 37545-000

Tel.: (35) 3472 1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		declaração de inidoneidade; Revogação ou anulação dos procedimentos licitatórios.			
04	Inobservância às práticas sustentáveis nas contratações e utilizações de materiais de consumo (Ex.: utilização irracional de papéis, copos descartáveis e congêneres – Vide Agenda Ambiental AP3).	Práticas ambientalmente inadequadas nos processos de trabalho; Desperdício, consumo e gasto desnecessários; Ineficiência na utilização destes materiais de consumo; Condutas ecologicamente incorretas; Custo para o Município.	Média	Médio	Médio
05	Monitoramento deficiente dos Fundos Municipais.	Ineficiência na gestão dos fundos, multas, prejuízo aos cofres públicos.	Baixa	Alto	Médio
06	Ineficiência no acompanhamento do funcionamento do e-Sic e Ouvidoria no Portal da Transparência.	Descumprimento da LAI – Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.460/17. Comprometimento do Controle Social e da qualidade da gestão pública.	Baixa	Alto	Médio

(4) PLANO DE AUDITORIA

AÇÃO	PRAZO (2022)
Finalização de demandas anteriores	janeiro / fevereiro / março
Monitorar se as determinações e recomendações emitidas pelo TCE/MG estão sendo atendidas	mensal
Acompanhar os instrumentos normativos emitidos pelo TCE/MG	mensal
Acompanhar as recomendações expedidas pelo Órgão de	mensal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n. 276, Centro, CEP 37545-000

Tel.: (35) 3472 1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Controle Interno	
Acompanhar a atuação dos Conselhos Municipais vinculados às suas respectivas Secretarias	março
Realizar auditoria de conformidade no Portal da Transparência do Município a fim de verificar se as informações estão sendo devidamente publicadas	diário
Acompanhar se as atividades do setor de licitação estão atendendo aos instrumentos normativos vigentes e se há cooperação dos setores da prefeitura municipal no envio das informações no período estabelecido	bimestral
Realizar de auditoria de conformidade nos setores da prefeitura municipal	junho / julho
Acompanhar a gestão dos fundos municipais	mensal
Atender às solicitações extraordinárias.	mensal (de acordo com a demanda)
Monitoramento do PAAI 2022.	mensal
Elaboração do PAAI 2023	dezembro

Nestes termos,

Cachoeira de Minas, 09 de fevereiro de 2022.

MILENA FERNANDA REZENDE E BARBOSA
Controlador Interno

JESSICA BARBOSA PEREIRA
Assessor de Controle Interno